



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL Ministério da Educação Secretária de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Alagoas Campus Piranhas Direção-Geral Departamento de Ensino

Edital N° 02/2022 - IFAL CAMPUS PIRANHAS

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS - IFAL / Campus Piranhas, de acordo com o Regulamento da Progressão Parcial, Portaria 653/GR, 30 de Março de 2017, faz saber que está aberta a matrícula em componentes curriculares para os alunos requerentes da oferta da Progressão Parcial dos cursos do Ensino Médio Integrado, ano letivo de 2021.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS

- **1.1** Entende-se por Progressão Parcial o processo que permite ao estudante seguir para série posterior, mesmo tendo sido reprovado em componentes curriculares em séries anteriores.
- **1.2** A progressão parcial dar-se-á a partir dos seguintes critérios:
 - I. Reprovação em no máximo 4 (quatro) componentes curriculares em qualquer período letivo anteriormente cursado, em conformidade com a resolução 50/2020;
 - II. Obtenção de resultado de aprendizagem ao longo do período letivo em conformidade com o artigo 46, da resolução 32/CS/2014.
- **1.3** O Campus Piranhas ofertará para os alunos em Progressão Parcial as disciplinas para estudo concomitante e Progressão Parcial Intensiva.
- **1.4** Entenda-se por concomitante o estudo dos componentes curriculares realizado ao longo do período letivo, de preferência no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso;
- **1.5** A forma de progressão parcial concomitante obedecerá ao disposto da Resolução 32/CS/2014, referente a Educação Básica.
- **1.6** A forma de progressão parcial intensiva será realizada por meio da reoferta através do Ensino Remoto Emergencial.
- **1.7** A progressão parcial na forma intensiva poderá ser realizada com 40% da carga horária do componente curricular através de encontros síncronos, e 60% através de atividades complementares, que serão realizadas de forma assíncrona.

2.DO REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1 PERÍODO: 25 a 31 de JANEIRO de 2022.

- **2.2 LOCAL E HORÁRIO**: através do link disponibilizado no página do IFAL-Campus Piranhas , das 8h às 12h e de 14h às 17h.
- **2.3** O aluno deverá requerer, através de preenchimento do formulário, ao <u>Departamento de Ensino</u> a matrícula nos componentes curriculares em que está reprovado.
- **2.4** O aluno deverá preencher o formulário de matrícula e assinalar as disciplinas que pretende cursar a Progressão Parcial de 2021 que será disponibilizado nos grupos das turmas.
- 2.5 O resultado do requerimento será divulgado em, no máximo, 48 horas.
- **2.6** Havendo interesse em interpor recurso ao indeferimento da solicitação de matrícula em componente, requisito para a progressão parcial, o estudante deverá formalizar o pleito, via processo, a ser encaminhado à Direção Geral do Campus.
- **2.7** O aluno não poderá cursar as disciplinas de período(s) subsequente(s) como forma de adiantamento de seu itinerário acadêmico.

3 DOS COMPONENTES CURRICULARES OFERTADOS E DAS FORMAS

COMPONENTE CURRICULAR	TURNO	FORMA
1° ANO		
DESENHO		INTENSIVA
FILOSOFIA		INTENSIVA
BIOLOGIA		INTENSIVA
L. PORTUGUESA		INTENSIVA
MATEMÁTICA		INTENSIVA
2° ANO		
HISTÓRIA		INTENSIVA
FILOSOFIA		INTENSIVA
MATEMÁTICA		INTENSIVA
QUÍMICA		INTENSIVA
FÍSICA		INTENSIVA
3° ANO		
HISTÓRIA		INTENSIVA
BIOLOGIA		INTENSIVA

4 DO HORÁRIO DE AULA

As aulas acontecerão, de preferência, no contraturno, em outra turma, respeitada a carga horária semanal prevista no projeto de curso, para a forma concomitante, e **em intensiva, uma turma criada apenas para essa situação.**

5 DEMAIS DISPOSIÇÕES

- **5.1** A inscrição do aluno no processo de Progressão Parcial implica no compromisso tácito quanto às normas inseridas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- **5.2** Toda e qualquer informação constante no requerimento de matrícula são de total responsabilidade daquele que a fornecer.

- **5.3** Será excluído do processo de Progressão Parcial o aluno que não preencher os requisitos, deixar de apresentar os documentos exigidos e/ou fizer uso de informações falsas.
- **5.4** Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelo Departamento de Ensino.

Piranhas, 24 de janeiro de 2022.

ANTONIO IATANILTON DAMASCENO DE FRANÇA
DIRETOR GERAL